



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.667, DE 09/04/2012

Altera a [Lei Municipal nº 3.639/2011](#), para modificar o vencimento do Cargo de Chefe de Divisão S-II de Educação Inclusiva.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [inciso I, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.639, de 26.12.2011](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I – um cargo de Chefe de Divisão S-II de Educação Inclusiva, com remuneração correspondente ao nível N.13 da tabela salarial constante do [Anexo III da Lei Municipal nº 3.503/2010](#), exigindo-se escolaridade mínima de curso superior, com formação ou especialização em área compatível com a de profissional de educação, com especialização ou aperfeiçoamento em educação inclusiva;”

Art. 2º Integra a presente Lei o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro – Anexo I, nos termos da [Lei Complementar nº 101/2000](#).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 9 de abril de 2012.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Gilberto Silva Santana**  
Secretaria Municipal de Educação

**Eduardo Rodrigues Gomes Bemfeito**  
Secretario Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.667 de 09.04.2012.
- Publicada em: 09/04/2012